

Processo: 2073/2021.

Assunto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, fogões, micro-ondas e frigobar.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente procedimento administrativo foi instaurado pela Diretoria de Planejamento, fls. 02/07, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES, MICRO-ONDAS E FRIGOBAR** a fim de atender as necessidades da COMSERCAF na sede e em todas as subssedes, em cumprimento às atribuições previstas na Lei Municipal nº 2471/2013.

A fase interna da licitação transcorreu na inteira licitude, conforme ratificaram os pareceres jurídicos, fls. 110/118 e fls. 154/155, e os pareceres técnicos, fls. 119/121 e fls. 351/ 352 frente e verso. A fase externa do procedimento licitatório em foco, composta pelo procedimento eletrônico, fls. 184/221, não registrou o surgimento de intercorrências e tramitou revestida de legalidade.

Após a conclusão do procedimento eletrônico, foi declarada vencedora do pleito licitatório uma única empresa licitante, tendo os objetos da licitação adjudicados pelo Pregoeiro, fls. 349 a 350, em favor da empresa abaixo descrita:

- **NORTH AIR INSTALAÇÃO E PROJETOS LTDA.**

O prazo recursal foi devidamente observado e nenhum recurso foi interposto, precluindo o direito a tal incidente processual.

A Controladoria Geral autárquica procedeu o exame de conformidade dos atos administrativos praticados e recomendou a homologação do certame, conforme se verifica pelo teor do relatório de fls. 351/352 frente e verso.

Deste modo, considerando a **PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO**, o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e o **PRINCÍPIO DO PREÇO JUSTO**, bem como a observância do cumprimento dos **REQUISITOS DE LEGALIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS**, decreto que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, na forma da Lei Federal nº 8666/93, e **HOMOLOGO** o presente certame.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMSERCAF**

Processo nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Isto posto, **DETERMINO**:

- 1) Publique-se a integra desta decisão administrativa;
- 2) Cumprida a determinação supra, à CPL para dar seguimento ao procedimento licitatório promovendo o encerramento desta fase;
- 3) Após, ao setor requisitante para ciência e para promover o andamento processual e a gestão contratual dos instrumentos jurídicos a serem avançados.

Cabo Frio/RJ, 27 de setembro de 2022.

**HEITOR P. DA FONSECA JUNIOR**  
Presidente - COMSERCAF  
Portaria PMCF 1368/2021